PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos motorizados aquisição de equipamentos motorizados (Roçadeiras, Motopodas, Motosserras e Sopradores) destinados às atividades de manutenção, conservação e manejo de áreas públicas municipais, especialmente estradas vicinais, pontes, mata-burros, áreas verdes, jardins e demais locais que demandem serviços de poda, corte, roçada e remoção de vegetaçãodestinados às atividades de manutenção, conservação e manejo de áreas públicas municipais**, especialmente estradas vicinais, pontes, mata-burros, áreas verdes, jardins e demais locais que demandem serviços de poda, corte, roçada e remoção de vegetação, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos objeto desta contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a execução das atividades de manutenção, conservação e manejo de áreas públicas municipais, especialmente aquelas que envolvem poda, corte, roçada e remoção de vegetação.

As atividades de manutenção de estradas vicinais, pontes, mata-burros, jardins, áreas verdes e demais espaços públicos podem demandar intervenções periódicas em vegetação de diferentes portes. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui para a execução dessas atividades com maior eficiência, segurança e agilidade, reduzindo a dependência de soluções improvisadas ou da contratação de serviços específicos para demandas que possam ser atendidas diretamente pela Administração.

Os equipamentos também poderão ser utilizados em situações que demandem intervenção rápida, inclusive para desobstrução de vias e áreas públicas em decorrência da queda de galhos ou árvores e de outros eventos que afetem a circulação e a utilização dos espaços municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de as necessidades de aquisição ocorrerem de forma parcelada e em momentos distintos, permitindo que os equipamentos sejam solicitados conforme a efetiva demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas, promovendo maior eficiência na execução dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DEMANDADA

3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria requisitante, considerando as demandas identificadas e a previsão de utilização dos equipamentos objeto desta contratação, conforme detalhado na planilha anexa a este Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

3.2. A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimado foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais vigentes, considerando as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Termo de Referência, resultando nos valores estimados unitários e totais de cada item, que servirão de referência para a definição dos preços máximos aceitáveis.

3.3. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter referencial, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva, de forma parcelada ou integral, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor Total
1	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL** a gasolina, 2 tempos. Cilindrada (CC): mínima 86 e máxima 92, Potência (kw): mínimo 5,1 e máximo 5,4; Capacidade tanque (l): mínimo 0,850 e máximo 1,0; Peso (kg): mínimo 7,5 e máximo 10,5; Rotação lenta (rpm): mínimo 2750 e máximo 2800; Rotação máxima (rpm): mínimo 9600 e máximo 10000; Sabre (cm): mínimo 75 e máximo 90; Corrente (elos): mínimo 48 e máximo 56; Garantia mínima de fábrica 12 meses. Marcas de referência: Husqvarna, Stihl. Apresentar catálogo com todas as especificações e Assistência técnica em no máximo 30km de Muzambinho.	Unid	05	R$ 6.086,29	R$ 30.431,45
2	**ROÇADEIRA PROFISSIONAL** a gasolina, 2 tempos. Cilindrada (CC): mínimo 41 e máximo 42; Capacidade tanque (l): mínimo 0,75 e máximo 1,0; Peso (kg): mínimo 7,3 e máximo 8,8; p Potência (kw) mínimo 1,2 e máximo 1,4; Rotação lenta (rpm): mínimo 2500 e máximo 2800; Rotação máxima (rpm): mínimo 7000 e máximo 9000;	UNID	05	R$ 3.646,72	R$ 18.233,60

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO MG
Fls. Nº

	Garantia mínima de fábrica 12 meses. Marcas de referência: Husqvarna, Stihl. Apresentar catálogo com todas as especificações e Assistência técnica em no máximo 30km de Muzambinho.				
3	**MOTOPODA PROFISSIONAL** a gasolina, 2 tempos, com sistema de prolongamento telescópico. Cilindrada (CC): mínima 25,0 e máxima 37,00; Potência (kw): mínimo 0,95 e máximo 1,4; Capacidade tanque (l): minam 0,50 e máxima 0,60; Peso; (kg): mínimo 7,0 e máximo 7,9 (sem equipamentos de corte); Rotação lenta (rpm): mínimo 2800 e máximo 3000; Rotação máxima (rpm): mínimo 8500 e máximo 12000; Comprimento do sistema de corte (cm): mínimo 25 e máximo 35. Garantia mínima de fábrica 12 meses. Marcas de referência: Husqvarna, Stihl. Apresentar catálogo com todas as especificações e Assistência técnica em no máximo 30km de Muzambinho.	UNID	05	R$ 4.133,33	R$ 20.666,65
4	**SOPRADOR PROFISSIONAL** a gasolina 2 tempos com as seguintes características: Potência do motor (kw): mínimo de 0,8 e máximo de 1,0; Cilindrada (cm3): mínimo de 26 e máxima de 28; Capacidade de tanque de combustível (l): mínimo de 0,44 e máximo de 0,5; Rotação máxima (rpm): mínimo de 7200 e máximo de 8000; Peso (kg): mínimo de 4,2 e máximo de 4,5; Velocidade do ar (m/s)): mínimo de 76; Vazão de ar (m3/min): mínimo de 12 e máximo de 13; Garantia mínima de fábrica 12 meses. Marcas de referência: Husqvarna, Stihl. Apresentar	UNID	05	R$ 2094,79	R$ 10.473,95

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. N°

	catálogo com todas as especificações e Assistência técnica em no máximo 30km de Muzambinho.				

Valor total estimado: R$ 79.805,65 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

4. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

4.1. Os equipamentos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas características, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.3. A economicidade será buscada por meio da adequada definição das especificações técnicas, da pesquisa de preços realizada na fase preparatória e da competitividade do procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo dos padrões de qualidade e desempenho exigidos para os equipamentos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 2.606/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.2. A aquisição de motosserras, roçadeiras e motopodas justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados à execução das atividades de corte, roçada, poda e manejo da vegetação, incluindo a manutenção de áreas públicas, arborização urbana, terrenos e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

5.3. A disponibilidade desses equipamentos proporciona melhores condições para a execução dos serviços pelas equipes municipais, contribuindo para a eficiência operacional, a conservação dos espaços públicos e a adequada realização das atividades que demandam equipamentos motorizados específicos.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de realização das aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

5.5. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem que o registro dos preços implique obrigação de

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

contratação da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento e a racionalização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados para utilização nas atividades de manutenção, conservação e manejo de áreas públicas municipais.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão do instrumento de solicitação de fornecimento previsto no edital.

A solução permite que a Administração disponha dos equipamentos conforme as demandas que surgirem, evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e possibilitando maior flexibilidade no planejamento das aquisições.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento.

7.2. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas para cada item.

7.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, bem como dos acessórios, componentes e dispositivos de proteção previstos na descrição de cada item ou necessários ao seu funcionamento e à utilização segura.

7.4. Os equipamentos deverão atender às normas de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua categoria, observadas as exigências técnicas vigentes.

7.5. Serão aceitos equipamentos de fabricantes distintos daqueles indicados como referência nos descritivos, desde que apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, não sendo admitida restrição injustificada a marcas ou modelos específicos.

7.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades legais do fornecedor.

7.7. Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Município de Muzambinho/MG, para atendimento de eventuais necessidades de manutenção durante o período de garantia.

7.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

7.8.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Autorização

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

de Fornecimento (AF).

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento previsto no edital, no qual serão indicados os itens, os quantitativos solicitados, o local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, observando as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de solicitação.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, componentes, dispositivos de proteção e manuais previstos para cada item, em perfeitas condições de funcionamento.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos ou desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no edital ou indicado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. Compete ao gestor acompanhar a administração da Ata de Registro de Preços, controlar sua vigência, monitorar os preços registrados, acompanhar as contratações decorrentes e adotar as providências administrativas necessárias à sua adequada gestão.

9.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos equipamentos, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às quantidades fornecidas, à qualidade, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

9.4. As ocorrências verificadas durante o fornecimento deverão ser registradas e comunicadas pelo fiscal ao gestor, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual necessidade de notificação do fornecedor e aplicação das medidas administrativas pertinentes.

9.5. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que esta seja compatível com o valor máximo aceitável pela Administração e que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, bem como as demais condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

A adjudicação será realizada por item, observando-se o resultado do julgamento e as disposições legais e editalícias aplicáveis.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será dividida por item, considerando que os equipamentos possuem características técnicas, finalidades e aplicações distintas, sendo possível sua aquisição de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento por item permite que fornecedores interessados participem da disputa individualmente para os equipamentos que tenham condições de fornecer, ampliando a competitividade do certame e evitando que a aquisição de determinado equipamento fique condicionada à oferta conjunta dos demais.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita à Administração selecionar, para cada equipamento, a proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, favorecendo a ampliação da participação dos fornecedores, a competitividade e a economicidade, sem prejuízo à qualidade e à adequada aquisição dos equipamentos.

13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, no presente processo licitatório, a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP em todos os itens.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

A adoção da exclusividade justifica-se pelo fato de que o valor estimado individual de cada item da contratação ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

Dessa forma, **todos os itens do certame serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, aos demais beneficiários equiparados pela legislação aplicável**, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

15.4. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes e dispositivos de proteção previstos para cada item.

15.5. Fornecer os manuais de instruções em língua portuguesa e demais documentos necessários à adequada utilização e conservação dos equipamentos.

15.6. Entregar os equipamentos correspondentes à marca e ao modelo informados na proposta, não sendo permitida a substituição por modelos distintos sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência técnica.

15.7. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de assistência técnica e pela solução de eventuais defeitos ou falhas cobertos pela garantia.

15.8. Disponibilizar assistência técnica autorizada em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Município de Muzambinho/MG, durante o período de garantia, conforme exigido neste Termo de Referência.

15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

15.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

aplicável.

15.11. Comunicar à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes.

15.12. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

15.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.14. A assistência técnica dos equipamentos poderá ser prestada diretamente pela CONTRATADA ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, oficina credenciada ou estabelecimento técnico indicado pelo fabricante, inclusive pertencente a terceiros, desde que devidamente habilitado e autorizado para a realização dos serviços necessários, observada a exigência de localização estabelecida neste Termo de Referência.

15.15. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.15.1 Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária à correção de defeitos e falhas cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

15.15.2. A contratada deverá responder às solicitações de atendimento relacionadas à garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração, orientando quanto aos procedimentos necessários para avaliação e reparo do equipamento.

15.15.3. Os reparos necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Administração, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema.

15.15.4. O prazo para solução definitiva de problemas cobertos pela garantia, mediante reparo ou substituição do equipamento, não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal do defeito à contratada.

15.15.5. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo, ou não seja possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, da mesma espécie e com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, sem qualquer custo adicional para a Administração, observado o prazo máximo previsto no item anterior.

15.15.6. A garantia deverá abranger também as peças e os componentes substituídos durante os reparos, respeitadas as condições e os prazos aplicáveis à garantia original do equipamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou os instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os quantitativos e preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

16.3. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, indicando os locais e as condições para entrega dos equipamentos.

16.4. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando as quantidades, a qualidade, as condições de funcionamento e a conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, danos ou desconformidades, comunicando formalmente a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou substituição, nos prazos estabelecidos.

16.6. Comunicar à contratada, eventuais defeitos ou falhas identificados durante o período de garantia, solicitando o atendimento da assistência técnica e as providências necessárias à solução do problema.

16.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à contratada as irregularidades identificadas, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo cumprimento de suas obrigações.

16.8. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste dos equipamentos, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e cumprimento das condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

16.9. Disponibilizar os equipamentos para avaliação ou atendimento pela assistência técnica autorizada, quando necessário, observadas as condições de garantia e os procedimentos previamente acordados com a contratada.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as etapas de liquidação da despesa, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após a execução e aceitação do fornecimento pela Contratante, mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muzambinho, mediante depósito bancário em nome da proponente.

17.3. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica sem rasura, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº.2.583, de 24 de julho de 2023.

17.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

17.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a Contratada que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 2.727, de 5 de agosto de 2026, observados os procedimentos e as disposições legais aplicáveis.

18.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3. A aplicação das sanções observará as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18.4. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

Muzambinho, 06 de novembro de 2026.

Luis Carlos Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental